



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- a) Chamada Pública para aquisição com fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14. inciso 1º, e Resolução FNDE nº 26.

2. JUSTIFICATIVA:

- a) A Chamada Pública se justifica pela necessidade desses materiais suprirem a demanda do Programa Nacional de Alimentação - PNAE, que contribuirão de forma efetiva para o desenvolvimento dos serviços prestados nas práticas desenvolvidas.
- b) Esse Termo de Referência decorre da Chamada Pública de número 0001/2023, onde itens foram fracassados.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA

- a) Alimentos perecíveis são todos aqueles que têm alta quantidade de água e nutrientes e necessitam de refrigeração ou congelamento para terem uma vida útil longa, no almoxarifado da secretaria de Educação, nos horários conforme estabelecido:
- Manhã das 8:00 as 12:00 horas
 - Tarde das 14:00 as 16:00 horas
- b) Fornecimento de gêneros alimentícios realizar-se-á mediante a solicitação de Ordem de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do município.
- c) O Prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de 10 (dez) dias A CONTAR DA DATA DE ENTREGA do produto.
- d) Cumprir o cronograma de entrega estipulado nas requisições de compra de gêneros alimentícios, sem atrasos no fornecimento de qualquer item constante da requisição de gêneros alimentícios destinados ao PNAE. A falta de cumprimento deste dará direito à Unidade destinatária de proceder à devolução dos itens que não possam ser mais utilizados na data prevista, bem como, desobrigará a CONTRATANTE do cumprimento do prazo de 48 horas para envio da requisição posterior;
- e) Retirar e substituir imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo, mesmo dentro do prazo de validade. Não ocorrendo à retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.
- f) Comunicar Secretaria de Educação a eventual impossibilidade no fornecimento de algum dos gêneros solicitados, a fim de que esta estabeleça substituição do gênero por similar em 24 horas após o envio da requisição a empresa.
- g) Acondicionar os gêneros com suas embalagens, contendo especificação do gênero, gramatura (peso) ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis, carimbo do órgão de inspeção e indicação de temperatura para armazenamento. Quanto aos legumes e frutas, os mesmos deverão ser fornecidos em monoblocos vazados, sendo expressamente vedada a utilização de caixa de madeira no serviço de alimentação conforme legislação vigente.
- h) No caso de alterações sensoriais (cor, odor, textura e paladar) infecção, intoxicação alimentar e sempre que a Administração julgar necessário, a Contratada fica responsável pela coleta de amostra(s) no local onde se registrou a ocorrência em até 24 (vinte e quatro) horas, recolher a amostra na Unidade, enviando a(s) mesma(s) a laboratórios pertencentes a Universidades Federais



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ou Estaduais ou Credenciados no Ministério da Agricultura, a fim de submetê-las à análise microbiológica, conforme o caso.

4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- a) O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:
- b) Os gêneros alimentícios, objeto desta Chamada Pública, serão entregues no Almoxarifado, de forma parcelada, mediante a Ordem de Fornecimento e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 10 dias, contados a partir da solicitação.
- c) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá crescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.
- d) O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Chamada Pública até 31 de dezembro de 2023, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Serão considerados motivos para desclassificação:

Produtos que não atenda as especificações contidas no edital;

- Produtos com procedência duvidosa.
- Produtos com embalagem danificada;

6. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO.

Item	Descrição do Produto	Und	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	Alface Crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	310	4,07	1.261,70
2	Banana da terra (fruta in natura) Banana da terra média de 90 a 100g cada, "fruta in natura", nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	KG	1341	10,10	13.544,10
3	CEBOLINHA, de primeira, molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	ML	308	3,66	1.127,28
19	Maçã Aparência fresca e madura, ótima qualidade, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações	UND	12.050	1,77	21.328,50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Total =====> R\$ 37.261,58

- 6.1 A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Sandriny Nayure de Assis Santos, lotada no Departamento de compras.
- 6.2 Foram consultados os preços de Compras realizados pelo Governo federal e outros Entes públicos, conforme relatório em anexo
- 6.3 O método matemático utilizado para obtenção do preço estimado foi a média entre os valores unitários.

7. VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

- a) O valor máximo estimado para a contratação do objeto será de R\$ 37.261,58 (trinta e sete mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito reais).

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais – pessoas físicas conforme os requisitos estipulados na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 – e as pessoas jurídicas, na forma de cooperativa de agricultores familiares e sociedade empresária da agricultura familiar, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- b) Não poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores, empreendedores e organizações de agricultores familiares que:
- Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
 - Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
 - Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou cooperado, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Municipal.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

U.O	AÇÕES	CLASSIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO
27034	2120 – PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL 2121 – PENAE – PRÉ ESCOLAR 2124 – PENAE – EJA 6350 – PNAE - AEE	3390.30.00 – Material de consumo	1500 - ORDINARIO 1552 –FEDERAL

10. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do material especificado no Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, conforme o caso, devidamente atestada no seu recebimento.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- a) A execução das obrigações contratuais integrantes deste Termo, no procedimento licitatório e no contrato serão fiscalizadas e recebidas por servidor designado para tal, com autoridade para exercer, como representante da Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b) A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados à Secretaria ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c) A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Secretaria, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.
- d) Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designada Joyce Ramos Feitosa para acompanhar e fiscalizar o contrato;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da Chamada PÚBLICA que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- f) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- g) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- i) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- c) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

General Maynard/SE, 10 de março de 2023

Joyce Ramos Feitosa
NUTRICIONISTA CRN 5/8874